

REGULAMENTO DE RETOMAS FNAC



Retoma de Consola Nintendo Switch

| Controlo de versões | Data da Versão | Alterações |
|---------------------|----------------|-----------------|
| V.1 | 14.04.2025 | Versão inicial. |

1. Definições

1.1 Serviço de Retomas: Iniciativa da **FNAC PORTUGAL** - Actividades Culturais e Distribuição de Livros, Discos, Multimédia e Produtos Técnicos, Sociedade Unipessoal, Lda., na qual os Participantes poderão entregar o seu equipamento antigo, que cumpra todas as especificações constantes do Artigo 2.º e que corresponda a um dos modelos indicados no ponto 1.3 deste Regulamento.

1.2. Participante: Qualquer pessoa singular, com Número de Identificação Fiscal (NIF) individual, maior de 18 anos, residente em Portugal, que esteja devidamente identificada por contraposição da sua válida identificação (exibição do cartão do cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) e que entregue o seu equipamento antigo elegível para retoma, que corresponda a um dos equipamentos elegíveis para o presente Serviço de Retomas, constantes do ponto 1.3, abaixo, numa das lojas físicas elegíveis, constantes do ponto 1.4, abaixo, e que aceite e cumpra as condições do presente Regulamento.

1.3. Equipamento Antigo: Os seguintes telefones são elegíveis para o Serviço de Retomas:

| Ano de Lançamento | Modelo | Número de Modelo | Capacidade Interna |
|-------------------|----------------------|------------------|--------------------|
| 2019 | Nintendo Switch V2 | HAC-001(01) | 32GB |
| 2019 | Nintendo Switch Lite | HDH-001 | 32GB |
| 2021 | Nintendo Switch OLED | HEG-001 | 64GB |

O valor de retoma varia em função do modelo, estado dos acessórios e sinais de uso que o equipamento apresente nos termos definidos no presente Regulamento.

1.5 Lojas Físicas Elegíveis - Lojas físicas elegíveis para a retoma do equipamento antigo:

| | | |
|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| FNAC Alameda | FNAC Évora | FNAC Saldanha |
| FNAC Alfragide | FNAC Faro | FNAC Setúbal |
| FNAC Algarve Shopping | FNAC Gaiashopping | FNAC Torres Vedras (Arena Shopping) |
| FNAC Almada | FNAC GuimarãeShopping | FNAC TorreShopping |
| FNAC Aveiro | FNAC LeiriaShopping | FNAC UBBO (ex Dolce Vita Tejo) |
| FNAC Braga | FNAC Madeira | FNAC Vasco da Gama |
| FNAC Cascaishoping | FNAC Mar Shopping | FNAC Viana do Castelo |
| FNAC Chiado | FNAC Montijo | FNAC Vila Real |
| FNAC Coimbra | FNAC Norteshopping | FNAC Viseu |
| FNAC Colombo | FNAC Oeiras | |

1.6. Promotora: FNAC PORTUGAL - Actividades Culturais e Distribuição de Livros, Discos, Multimédia e Produtos Técnicos, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede no Edifício Amoreiras Plaza, Rua Professor Carlos Alberto Mota Pinto, nr. 9 - 6B, contribuinte nº 503 952 230 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da 2.ª Secção de Lisboa, sob o mesmo número.

1.7. Limite de equipamentos: cada Participante no presente Serviço de Retomas apenas poderá proceder à retoma do número máximo de 3 (três) equipamentos por NIF no período máximo de 90 dias. Cada um dos equipamentos entregues está sujeito a todas as condições e requisitos do presente Regulamento, sendo o equipamento objeto de uma avaliação unitária e não agregada. Caso o limite máximo de equipamentos no período indicado seja excedido, aplicar-se-ão as condições de avaliação comerciais internas que resultem da avaliação de cada um dos equipamentos, sendo o Cliente contactado para o efeito pela equipa de Retomas da FNAC.

2. Condições de Aceitação

2.1. Para usufruir do valor de retoma, o equipamento entregue pelo Participante deverá cumprir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Os Participantes deverão retirar o cartão SIM (aplicando-se quando o equipamento o possua, em razão das suas características) e eliminar todas as informações pessoais armazenadas no dispositivo, não sendo a Promotora responsável pela destruição e / ou perda de informações, ou pela sua utilização por terceiros.
- b) Deve ser possível ligar o equipamento sem recurso ao carregador;
- c) O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação ou apresentar ligeiros sinais de uso;
- d) O equipamento deve ter todos os seus componentes intactos;
- e) Serão aceites equipamentos com os seguintes acessórios originais e em bom estado (condições físicas aptas para a sua correta funcionalidade):
 - e.1) Carregador;
 - e.2) Dock de Carga e respetivo cabo HDMI (nos modelos Switch HAC-001(01) e Switch OLED HEG-001, exclui o modelo Switch Lite HDH-001);
 - e.3) Controladores Joy-Com (amovíveis nos modelos Switch HAC-001(01) e Switch OLED HEG-001, e inclusos no modelo Switch Lite HDH-001).
- f) Será deduzido ao valor de retoma o montante correspondente a um carregador novo, e/ou dock de carga, e/ou cabo HDMI, num PVP aproximado ao valor de custo do(s) respetivo(s) item(s), praticado e comunicado pela marca, caso ocorra uma ou várias das seguintes situações:
 - f.1) não seja entregue o carregador; o carregador entregue não seja o original; o carregador original entregue não se encontre em bom estado (sem condições físicas aptas para a sua correta funcionalidade);
 - f.2) não seja entregue a dock de carga; a dock de carga entregue não seja original; a dock de carga original entregue não se encontre em bom estado (sem condições físicas aptas para a sua correta funcionalidade);
 - f.3) não seja entregue o cabo HDMI; o cabo HDMI entregue não seja original; o cabo HDMI original entregue não se encontre em bom estado (sem condições físicas aptas para a sua correta funcionalidade).
- g) O equipamento de retoma tem de estar incluído na lista de equipamentos indicados no Ponto 1.3. do Regulamento; caso contrário, o Participante não beneficiará do Serviço de Retomas;
- h) Ao entregar o equipamento para ser efetuada avaliação funcional do mesmo, o Participante garante que não existe nenhum bloqueio de segurança ativo e aceita que seja acedida a informação do equipamento, unicamente para a finalidade de realização de testes;

- i) O Participante deverá declarar ser o legítimo proprietário do equipamento, através da exibição do documento de identificação válido (exibição do cartão do cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) e da assinatura do contrato de Compra e Venda respetivo, demonstrando e declarando não existir qualquer indicação em contrário e ainda declarar a sua propriedade por escrito na declaração de transferência de propriedade do equipamento, a formalizar na data de entrega do equipamento antigo;
- j) O equipamento deverá ter os menus em língua portuguesa;
- k) O equipamento não poderá ter qualquer bloqueio de usuário e/ou de Nintendo e-shop;
- l) Aprovação total nos testes técnicos de avaliação funcional a realizar pelo técnico em loja;

3. Oferta

3.1. O Serviço de Retomas contempla a oferta de um valor a determinar após o processo de avaliação de retoma, mediante a entrega de um equipamento antigo nas lojas físicas elegíveis que constam do ponto 1.5 do presente Regulamento e que cumpra todas as Condições do mesmo.

3.2. O Participante deverá efetuar a retoma da sua Consola Nintendo antiga numa das lojas físicas indicadas, podendo proceder à entrega numa das seguintes circunstâncias:

3.2.1. Caso pretenda efetuar uma compra em loja física FNAC, de qualquer produto ou serviço, receberá o valor da retoma do equipamento antigo elegível em cartão oferta FNAC.

3.2.2. Caso pretenda apenas efetuar a retoma do equipamento antigo elegível em qualquer loja física elegível, receberá o valor, conforme preferir, em cartão oferta FNAC ou em numerário (no cumprimento dos limites legais aplicáveis e mediante a existência de montante suficiente em caixa) ou transferência bancária.

3.3. Os valores máximos de desconto mediante retoma presentes no Serviço de Retomas são apresentados no simulador atualizado semanalmente, disponível em: <https://www.fnac.pt/>.

4. Critérios de valorização e outras condições

4.1. Ao participar no presente Serviço de Retomas, o Participante, aceita as condições do presente Regulamento.

4.2. A Promotora reserva-se ao direito de rejeitar a compra de um equipamento, caso este não cumpra as condições estabelecidas. A avaliação será efetuada numa loja FNAC por um técnico e devidamente comunicada ao Participante.

4.3. O valor aplicado à compra de equipamento antigo que se enquadre na Grade A ou B, obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios:

a. O valor de retoma pressupõe que o equipamento se encontra apto para a totalidade das funções para que foi concebido e varia em função do modelo, capacidade interna, presença de peças não originais e sinais de uso que o equipamento apresente, mediante critérios funcionais e analíticos de avaliação do técnico.

b. Para além dos parâmetros definidos no ponto anterior, o equipamento em causa será objeto de avaliação, por forma a garantir a sua inclusão na respetiva categorização (Grade A ou B - critérios associados ao desgaste de utilização exibido), de acordo com a seguinte escala, disponível em <https://www.fnac.pt/>:

- Equipamentos de Grade A – Artigos em muito bom estado, com marcas mínimas de utilização;
- Equipamentos de Grade B – Artigos em bom estado, com ligeiros sinais de uso.

4.4. Caso exista motivo atendível, a Promotora poderá introduzir, em qualquer momento, alterações a este Regulamento, disponibilizando a versão atualizada em <https://www.fnac.pt/>.

4.5. A participação no presente Serviço de Retomas de retomas está sujeita à retoma do número máximo de 3 (três) equipamentos por NIF no período máximo de 90 dias. Cada um dos equipamentos entregues está sujeito a todas as condições e requisitos do presente Regulamento, sendo o equipamento objeto de uma avaliação unitária e não agregada. Caso o limite máximo de equipamentos no período indicado seja excedido, aplicar-se-ão as condições de avaliação comerciais internas que resultem da avaliação de cada um dos equipamentos, sendo o Cliente contactado para o efeito pela equipa de Retomas da FNAC.

5. Dados Pessoais

1. No âmbito do presente Regulamento e sempre que o participante forneça os seus dados pessoais, os mesmos serão tratados pela FNAC PORTUGAL nos termos da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e utilizados exclusivamente para realização de todos os procedimentos inerentes à valorização do equipamento retomado e verificação do seu estado funcional, bem como para a gestão do Serviço de Retomas nos termos do presente Regulamento.

2. O Participante deve garantir o cumprimento, na íntegra, das Condições de Aceitação que constam do ponto 2., acima, do presente Regulamento, nomeadamente as que respeitam à salvaguarda e eliminação de informação referente a dados pessoais.

3. Os dados pessoais facultados pelos interessados serão tratados pela FNAC para as finalidades de valorização do equipamento retomado e verificação do seu estado funcional, bem como para a gestão do Serviço de Retomas nos termos do presente Regulamento.

4. A FNAC PORTUGAL garante aos Participantes o direito de acesso aos seus dados, respetiva retificação, eliminação, oposição, limitação e portabilidade, nos termos definidos na política de privacidade da FNAC, disponível em <https://www.fnac.pt/segurancaconfidencialidade>

